

Nonoai, 03 de outubro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA FREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

Projeto de Lei 044/2025: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.*

Projeto de Lei 045/2025: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Projeto de Lei 046/2025: *Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e da outras providências.*

Projeto de Lei 047/2025: *Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.*

Projeto de Lei 048/2025: *Altera a Lei Municipal 3.505/2021, e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A

P. N° 323/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI - RS
RECEBIDO
Data: 03/10/25 Hora: 14:45
Assinatura / Carimbo

Dimas D. T. Damo
Telefonista/Recepcionista
Portaria N° 08/2019

CAM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048 de 25 de Setembro de 2025.

Prot. Rec. Nº: 328/2025
PROTOCOLADO
Em: 03.10.2025 às 14:45

Altera a Lei Municipal 3.505/2021, e dá outras providências.

SECRETARIA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal 3.505/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o estágio não obrigatório remunerado, sendo que os estagiários receberão, o valor de bolsa de estágio, proporcional à frequência do estagiário, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente para estágio de 20 (vinte) horas semanais para estagiários de nível médio e o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente para estágio de 30 (trinta) horas semanais para estagiários de nível superior e da educação profissional de nível médio;

Art. 2º Revoga o Parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 3.505/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.10.03 13:46:14 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 21/10/2025

Presidente:

1º Secretário: Antônio Ratti

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que altera a forma de cálculo das Bolsas de Estágio concedidas pelo poder executivo.

A atual redação possui obscuridade da forma de cálculo, pois estabelece valor fixo e refere-se a salário-mínimo, vejamos: **(R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) do salário-mínimo nacional vigente).**

Com a alteração, fica concedido reajuste automático da bolsa, pois vinculado ao Salário-Mínimo.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:0269799
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.10.03
13:46:32 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 048/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.505/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.505/2021.

A referida lei trata de autorizar o Município, através do Poder Executivo, a conceder estágios de complementação educacional, em conformidade ao disposto na lei federal nº 11.788/2008, bem como autoriza o executivo a firmar convênio com agentes de integração.

O artigo pretendido ver alterado traz a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o estágio não obrigatório remunerado, sendo que os estagiários receberão, o valor de bolsa de estágio, proporcional à frequência do estagiário, estipulada no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) do salário mínimo nacional vigente para estágio de 20 (vinte) horas semanais para estagiários de nível médio e o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) do salário mínimo nacional vigente para estágio de 30 (trinta) horas semanais para estagiários de nível superior e da educação profissional de nível médio;

A exposição de motivos refere que a atual redação possui obscuridade quanto à forma de cálculo pois estabelece valor fixo e refere a salário mínimo. Com a proposição legislativa se objetiva inserir percentuais que incidirão, conforme o caso, sobre o valor atual do salário mínimo nacional, que se altera, via de regra em janeiro de cada ano.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:
...
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 08 de outubro de 2025.


Claudio Roberto Olivaes Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 48/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para alterar a Lei Municipal nº 3.505/2021. Objeto: Alterar a fórmula de cálculo das bolsas de estágio concedidas pelo Poder Executivo.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de outubro de 2025.

Ver. Jozé Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor






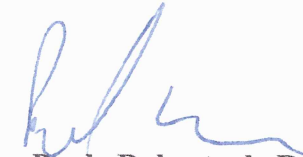
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 19ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 16 de outubro de 2025

Às onze horas do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 046/2025**, o qual “Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 047/2025**, o qual “Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (de autoria da Vereadora Marta Regina Predebon Caresia), o qual “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (de autoria do Vereador Paulo Rodrigues), o qual “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 044/2025, PLE nº 045/2025, PLE nº 046/2025, PLE nº 047/2025, PLE nº 048/2025, PLL nº 017/2025 e PLL nº 018/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.


Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ


Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 48/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para alterar a Lei Municipal nº 3.505/2021. Objeto: Alterar a fórmula de cálculo das bolsas de estágio concedidas pelo Poder Executivo.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de outubro de 2025.


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

De acordo:


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



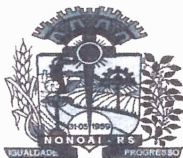
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 18ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 16 de outubro de 2025

Às dezessete horas do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 039/2025**, o qual “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 046/2025**, o qual “Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 047/2025**, o qual “Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (de autoria da Vereadora Marta Regina Predebon Caresia), o qual “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (de autoria do Vereador Paulo Rodrigues), o qual “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”. Retomado o estudo do **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 041/2025, PLE nº 044/2025, PLE nº 045/2025, PLE nº 046/2025, PLE nº 047/2025, PLE nº 048/2025, PLL nº 017/2025 e PLL nº 018/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. **O PLE nº 039/2025 permanecerá em estudos na Comissão, dada a manifestação da Vereadora Marcele Casia Cazarotto, no sentido de apresentar emendas.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Ver.ª Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 55712025

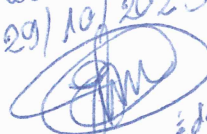
OFÍCIO Nº 118/2025/CMV

Nonoai, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 20ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 21/10/2025.**

Senhora Prefeita,

Recebido em
29/10/2025

Eder Lumbauer

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 20ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 21/10/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”), **rejeitado** por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025** (Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (Ementa: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (Ementa: “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
8. - **Indicações de números 104/2025 e 105/2025.**
9. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente



LEI MUNICIPAL Nº 3.823, de 30 de outubro de 2025.

Altera a Lei Municipal 3.505/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal 3.505/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o estágio não obrigatório remunerado, sendo que os estagiários receberão, o valor de bolsa de estágio, proporcional à frequência do estagiário, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente para estágio de 20 (vinte) horas semanais para estagiários de nível médio e o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente para estágio de 30 (trinta) horas semanais para estagiários de nível superior e da educação profissional de nível médio;

Art. 2º Revoga o Parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 3.505/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL